

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 052/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA – ME, com sede na Rua Toledo Pisa, Qd. 232, Lt. 02, Casa 01, Setor Cidade Jardim, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.663.333/0001-78, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação de nº 013/2015, Autos nº 2014006100, que versa sobre a contratação dos serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de ar condicionado do Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG, visando atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Compras / Contratações – Termo de Referência – Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

02– Avençam as partes que a vigência contratual será de 08/04/2015 à 07/04/2016.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação, o Gerente de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor irrevogável, estimado e global de **R\$ 174.394,24 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos)**, ou seja, de **R\$ 156.429,72 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais, setenta e dois centavos)** para a prestação dos serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de ar condicionado do Hospital Alberto Rassi – HGG (**LOTE 01**) e de **R\$ 17.964,52 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos)** para o fornecimento de produtos / insumos aos equipamentos de ar condicionados do Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG (**LOTE 02**), tudo conforme consta do(s) Pedido(s) de Compras / Contratações – Termo(s) de Referência(s) – Anexo(s) I, e de acordo com os preços pormenorizados / individualizados na tabela abaixo:



III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços e a fornecer os produtos / insumos avençados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços e o fornecimento dos produtos / insumos, objeto deste contrato, deverão ser executados / entregues de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 horas às 19:00 horas e, excepcionalmente, aos finais de semana e feriados conforme demanda.

03- No ato do recebimento dos serviços / produtos, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados / entregues, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados / produzidos dentro dos objetivos a que se destinam.

04- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados / produtos fornecidos no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço / troca do produto que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços / entrega dos produtos contratados / adquiridos.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados / produtos fornecidos pela CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a(o) prestação dos serviços / fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

08- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços / fornecimento de produtos objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE, por sua vez, compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do Pedido de Cotação em referência, até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e atesto das Notas Fiscais faturadas e referentes ao mês anterior, mediante a apresentação das certidões negativas atualizadas constantes deste instrumento contratual.

Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no "Parágrafo único" da "Cláusula II" são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no "Pedido de Contratação / Termo de Referência - Anexo I" deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços / produtos e suas quantidades, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida peça Receita Federal;
- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e do Município sede da CONTRATADA.

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo quinto desta cláusula, e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Compras / Contratações – Termo de Referência – Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços / produtos / suprimentos constantes destes termos.

Parágrafo décimo – O pagamento da fatura se dará necessariamente por boleto bancário, mediante aceite e anuência da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer taxa bancária / financeira acerca da emissão do referido documento.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como no caso de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais pelo IDTECH.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação de nº 013/2015, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais pelo IDTECH.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos mensais da prestação de serviços.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trânsito e/ou do trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este empregado encontra-se sujeito e condicionado ao recebimento de ordens exclusiva da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.


12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais do IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.


Parágrafo único – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

13- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 31 de março 2015.



**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE**


**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**


**SUORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 15.663.333/0001-78
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG/CI:
CPF/



Nome:
RG/CI:
CPF/MF: 000.308.09193

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO 052/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção em equipamentos de ar condicionado, visando atender as necessidades do **Hospital Alberto Rassi – HGG**, através do Contrato de Gestão firmado entre esta Instituição e o Estado de Goiás, através de sua Secretaria Estadual de Saúde.

ITEM	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - LOTE 01	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	CHILLERS – MODELO: 30HKD060386S	R\$ 228,60	R\$ 5.486,40
2	72	BOMBAS DE ÁGUA	R\$ 27,00	R\$ 1.944,00
3	24	TORRES DE RESFRIAMENTO	R\$ 82,43	R\$ 1.978,32
4	204	FANCOIL	R\$ 74,52	R\$ 15.202,08
5	36	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - MODELO DLPA 150 2S	R\$ 166,50	R\$ 5.994,00
6	72	SPLIT INVERTER	R\$ 53,10	R\$ 3.823,20
7	984	PISO TETO / SPLITS	R\$ 52,90	R\$ 52.053,60
8	420	ACJ	R\$ 14,25	R\$ 5.985,00
9	12	RESFRIADOR DE LIQUIDOS COM CONDENSAÇÃO A AR COM CAPACIDADE NOMINAL DE 118.5 TR'S COMPRESSOR SCROLL	R\$ 225,17	R\$ 2.702,04
10	24	BOMBAS D= CENTRIFUGA DE ÁGUA GELADA	R\$ 27,00	R\$ 648,00
11	780	CLIMATIZADORES DE AR TIPO FANCOLETE HIDRONICO PISO – TETO	R\$ 36,00	R\$ 28.080,00
12	420	CLIMATIZADORES DE AR TIPO FANCOLETE HIDRONICO CASSETE	R\$ 36,00	R\$ 15.120,00
13	12	GABINETE DE EXAUSTÃO SIROCCO SIMPLES ASPIRAÇÃO COM GAVETA PARA FILTRO G4	R\$ 37,94	R\$ 455,28
14	120	GABINETE DE EXAUSTÃO SIROCCO DUPL ASPIRAÇÃO COM GAVETA PARA FILTRO G4	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
15	336	EXAUSTORES	R\$ 36,00	R\$ 12.096,00
16	12	- 1 TANQUE DEEXPANSÃO 250 LITROS	R\$ 36,00	R\$ 432,00
17	60	CORREÇÃO DE VAZAMENTO DA REDE FRIGORIGENA	R\$ 23,83	R\$ 1.429,80
VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				R\$ 156.429,72

ITEM	QUANT ANUAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - LOTE 02	V. UNITÁRIO	VALOR TOAL
1	70	CORREIAS -	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
2	25	ÓLEO PARA COMPRESSOR	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
3	100	GÁS R-22	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
4	80	GÁS NITROGÊNIO	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
5	15	GÁS ACETILENO	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
6	15	GÁS OXIGÊNIO	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
7	50	SOLDA FOSCOOPER	R\$ 3,20	R\$ 160,00
8	200	GAS R410A	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
9	8	GAXETAS GRAFITADA	R\$ 47,44	R\$ 379,52
10	200	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA NAS UNIDADES EVAPORADORAS	INCLUSO NO CONTRATO	
VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			R\$	17.964,52

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Local de prestação de serviços: Hospital Alberto Rassi – HGG – Av. Anhanguera nº6479, St. Oeste – Goiânia – GO;
- b) Se necessário, as empresas poderão vistoriar as instalações / dos equipamentos para orçarem os custos envolvidos na prestação dos serviços descritos neste documento;
- c) A empresa contratada deverá ter mão de obra especializada, devidamente habilitada pelo órgão competente – CREA - em equipamentos tipo Chiller a água com compressor alternativo e Sistema Mult / Split;
- d) A empresa contratada deverá ter uma equipe devidamente qualificada em plantão 24 h por dia, para casos de emergência.
- e) Os serviços decorrentes do presente incluem:
 - 1) Manutenção Preventiva: deverá ser agendada com três dias de antecedência;
 - 2) Manutenção Corretiva, sem fornecimento de peças, na qual deverá ocorrer a substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário e autorizado pelo IDTECH, que fará a aquisição dos mesmos, e quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.
- f) O(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s). As quantidades declinadas no Pedido de Compras / Termo de Referência, são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização e/ou solicitação por parte da CONTRATANTE da prestação de serviço e/ou entrega do produto.

2.1 DESCRIÇÕES DETALHADA DOS SERVIÇOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 n.º 60-Térreo, Setor Oeste, CEP 74 115-040 - Goiânia-Goiás - CNPJ n.º 07.966.540/0001-73
Fone/Fax (0**62) 3209.9700 - www.idtech.org.br - contato@idtech.org.br

9/16

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetiva o funcionamento pleno dos aparelhos descritos neste termo de referência;

b) Os serviços de manutenção corretiva incluem a troca de todas as peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos descritos;

c) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar Condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

d) os serviços de manutenção preventiva deverão seguir as rotinas descritas neste documento.

e) O contratado deverá providenciar, no prazo de 24 horas, a eliminação do defeito, ou comunicar à Área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

f) As manutenções deverão obedecer às recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT;

2.2 ROTINA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS		MM	MB	MQ	MA
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos				
1.1	Verificar a instalação quanto a existência de sujeiras, danos e corrosão.		X		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		X		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos(fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.		X		
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		X		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.		X		
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		X		
SISTEMAS HIDRÁULICOS		MM	MB	MQ	MA
1.	Bombas				
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação	X			
1.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão	X			
1.3	Limpar externamente	X			
1.4	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, vedação do selo mecânico, nível de óleo		X		
1.5	Verificar e corrigir gaxetas		X		
1.6	Verificar e corrigir o aquecimento excessivo nos mancais		X		
1.7	Substituir o lubrificante/ lubrificar mancais				
1.8	Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba		X		
2.	Motores Elétricos				

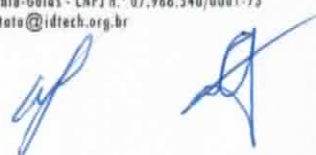
SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS		MM	MB	MQ	MA
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X			
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		X		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X			
2.4	Medir e registrar tensão entre fases.		X		
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase.		X		
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade mensal.)				X
2.7	Verificar e corrigir o aterramento elétrico				X
3	Acoplamentos				
3.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		X		
3.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		X		
3.3	Substituir os elementos de interligação.		X		
3.4	Verificar e corrigir estado dos mangotes		X		

FAN & COIL		MM	MB	MQ	MA
1	Ventiladores				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.	X			
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	X			
1.3	Lubrificar mancais.		X		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.	X			
1.5	Limpar sistema de drenagem.	X			
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		X		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		X		
2	Motores Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X			
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		X		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X			
2.4	Lubrificar os mancais.		X		
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.		X		
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.		X		
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade mensal.)				X
3	Polias e Correias				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.	X			
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.	X			

	FAN & COIL	MM	MB	MQ	MA
3.3	Substituir o jogo de correias.				
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.	X			
4	Acoplamentos				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	X			
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.	X			
4.3	Substituir os elementos de interligação.				
5	Filtros				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	X			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	X			
5.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X			
5.4	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	X			
6	Gabinete				
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			
6.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	X			
6.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.	X			
7	Serpentinas				
7.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X			
7.2	Limpar as superfícies do lado ar.	X			
7.3	Purgar o ar do lado líquido		X		
7.4	Medir e registrar as temperaturas de água gelada (na entrada e na saída).		X		
7.5	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	X			
7.6	Limpar bandeja	X			

	RESFRIADOR DE LÍQUIDO (CHILLER)	MM	MB	MQ	MA
1	Evaporadores (Refrigerante / Líquido)				
1.1	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor.	X			
1.2	Medir e registrar as temperaturas, na condição de plena vazão nos pontos de entrada e saída.		X		
1.3	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X			
1.4	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 1.2 acima			X	
1.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	X			
2	Condensadores (ar)				
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X			
2.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condensador ar).		X		
2.3	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos	X			
2.4	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	X			
2.5	Limpar o sistema de drenagem	X			

	RESFRIADOR DE LÍQUIDO (CHILLER)	MM	MB	MQ	MA
3	Compressores				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X			
3.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		X		
3.3	Medir e registrar tensão entre fases.		X		
3.4	Medir e registrar corrente em cada fase.		X		
3.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade mensal.)				X
3.6	Verificar e corrigir o aterramento.				X
3.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.			X	
3.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.			X	
3.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.			X	
3.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.			X	
3.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.		X		
3.12	Verificar o teor de acidez do óleo.				
3.13	Trocar o óleo.				
3.14	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.			X	
3.15	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.	X			
3.16	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.	X			
3.17	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.	X			
3.18	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo, chave de fluxo).			X	
4	Circuito Refrigerante				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.	X			
4.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		X		
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.		X		
4.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.	X			
4.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	X			
4.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.	X			
4.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.		X		
4.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.		X		
5	Painéis Elétricos e Eletrônicos				
5.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		X		
5.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		X		
5.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes		X		



	RESFRIADOR DE LÍQUIDO (CHILLER)	MM	MB	MQ	MA
	eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.				
5.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		X		
5.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.		X		
5.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		X		

MULTI SPLIT / SPLIT

MENSAL

Limpar ou substituir se necessário o filtro de ar;
 Limpar, desobstruir ralos, drenos e bandejas sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
 Limpeza geral do equipamento;
 Verificar estado geral da fiação;
 Verificar lâmpadas e botoeiras;
 Verificar o estado de fusíveis e relés;
 Verificar e registrar corrente e tensão;
 Verificar ligações e funcionamento dos aquecedores de cárter dos compressores;
 Verificar regulagem e atuação do termostato;
 Verificar o estado do plug fusível;
 Verificar a existência de possíveis vazamentos de fluido refrigerante;
 Verificar o estado do isolamento termo-acústico;
 Verificar se o retorno de ar não está obstruído;
 Avaliar a existência de ruídos e vibrações anormais;
 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
 Verificar a existência de danos na estrutura;
 Verificar o estado e alinhamento de polias, correias e acoplamentos;
 Verificar aperto de parafusos em geral;
 Verificar atuação do controle de condensação;
 Verificar fixação, limpeza e balanceamento das pás da hélice dos ventiladores;
 Verificar a atuação da chave de fluxo.

SEMESTRAL

Lubrificar e engraxar mancais e rolamentos, se necessário;
 Executar limpeza da serpentina/trocadores;
 Verificar desbalanceamento entre fases (R.S.T.);
 verificar ligações elétricas nas caixas de bornes dos motores;
 Verificar regulagem e atuação de pressostatos;
 Verificar visor de líquido;
 Verificar a eficiência do filtro secador;
 Verificar a atuação da válvula de expansão;
 Verificar a operação dos controles de vazão (ar e água);



Eliminar pontos de ferrugem;
Verificar nível de óleo dos compressores semi herméticos; Executar os demais itens da rotina mensal.

ANUAL

Executar balanceamento dos sistemas frigorígenos;
Medir vazão de ar dos sistemas de ventilação;
Executar os demais itens da rotina mensal e semestral.

TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS

MENSAL

Verificar funcionamento de registros gaveta, válvulas globo, válvulas borboleta, válvulas de esfera e válvulas motorizadas;
Verificar funcionamento de válvulas de retenção;
Verificar funcionamento de purgadores de ar;
Verificar conservação de mangotes, flanges e suportes;
Verificar funcionamento de fluxostatos.

SEMESTRAL

Verificar conservação da pintura, eliminar pontos de oxidação;
Verificar conservação do isolamento térmico, e executar recuperação quando necessário; Verificar condição interna das tubulações junto aos trocadores (quando estes forem abertos para limpeza);
Verificar funcionamento dos manômetros.

Observação: Não foram mencionadas as atividades constantes da intervenção anual, pois estas atividades são as mesmas da semestral.

ACESSÓRIOS E CAIXA PLENUM PARA O AR

SEMESTRAL

Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;
Verificar e corrigir danos no isolamento térmico dos dutos;
Verificar a vedação das conexões;
Verificar acionamentos mecânicos e motorizados.

GRELHAS PARA INSUFLAMENTO E RETORNO DO AR

SEMESTRAL

Verificar e eliminar sujeira e danos;
Verificar a fixação.

DISPOSITIVOS DE BLOQUEIO E BALANCEAMENTO

SEMESTRAL

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
Verificar o funcionamento.

MENSAL

Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
Verificar e eliminar sujeira e danos;
Verificar a fixação;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper").

SEMESTRAL

Verificar e eliminar corrosão;
Executar os demais itens da rotina mensal.

Observação: Não foram mencionadas as atividades constantes da intervenção anual, pois estas atividades são as mesmas da semestral.

CASA DE MÁQUINAS


1. MENSAL

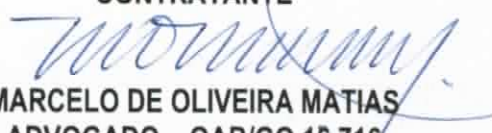
Verificar e eliminar sujeira, corpos estranhos e água;
Verificar condições de dutos e grelhas de retorno de ar;
Verificar condições das tubulações de água gelada e condensação;
Verificar condições de iluminação;
Verificar quadros elétricos de distribuição;
Verificar pisos, paredes e portas.

Nota: As anormalidades encontradas nas dependências do cliente, relacionadas às atividades contratadas, deverão ser informadas ao cliente, através do Controle de Manutenção ou Relatório de Manutenção.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 31 de março 2015.


**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE**


**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**


**SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
CNPJ/MF N° 15.663.333/0001-78
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome:
RG/CI:
CPF/**

Nome: 
RG/CI:
CPF/MF: 000 30809193